

# Contratação de Doutorado/a ao abrigo do regime jurídico do emprego científico

(Ref.<sup>a</sup> ProChild 031/2020)

**ProChild CoLAB**

AGAINST POVERTY AND SOCIAL EXCLUSION

Placing children  
first, building  
stronger families  
and a more equal  
society

**ProChild**  
laboratório colaborativo

## Sobre o ProChild CoLAB

A Associação Laboratório Colaborativo **ProChild Against Poverty and Social Exclusion** (ProChild CoLAB) com o financiamento do Programa Operacional Norte 2020, domínio Temático da Competitividade e Emprego, através do Fundo Social Europeu (FSE), tem aberto concurso para a contratação de Recursos Humanos Qualificados para o desempenho de funções de desenvolvimento de atividades associadas ao plano de atividades decorrentes do período de execução do mesmo.

A Associação Laboratório Colaborativo **ProChild Against Poverty and Social Exclusion** (ProChild CoLAB) tem aberto um concurso para **Doutorado/a ao abrigo do regime jurídico do emprego científico**.



# 1. Enquadramento

Doutora Isabel Maria Costa Soares, Presidente da Direção da Associação Laboratório Colaborativo **ProChild CoLab Against Poverty and Social Exclusion (ProChild CoLAB)** no uso de competência própria, nos termos do disposto na Ata da Reunião de Direção nº 15/2019, faz saber que, pelo prazo de quinze dias úteis contados a partir do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicitado, se encontra aberto concurso, de âmbito internacional, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho a termo incerto celebrado ao abrigo do Código do Trabalho, de 1 (um) lugar de doutorado/a para o exercício de atividades de **Desenvolvimento de Projetos e Gestão de Conhecimento na área da Infância e Políticas Públicas de Combate à Pobreza e Exclusão Social**, no âmbito do projeto NORTE-06-3559-FSE-000044, integrado no convite NORTE-59-2018-41, que visa o apoio à Contratação de Recursos Humanos altamente Qualificados, co-financiado Programa Operacional Regional do Norte 2020, domínio Temático da Competitividade e Emprego, através do Fundo Social Europeu (FSE) para o desenvolvimento das atividades de investigação científica definidas no mesmo, nomeadamente:

- Desenvolver projetos de investigação nas áreas estratégicas do ProChild CoLAB;
- Coordenar projetos de investigação nas áreas estratégicas do ProChild CoLAB;
- Promover e garantir a articulação e uma forte comunidade de partilha de conhecimento entre os vários projetos e as equipas, nas diferentes áreas estratégicas do ProChild CoLAB;
- Propor e desenhar novos projetos de investigação tendo em vista candidaturas a financiamento;
- Coordenar e gerir dados, numa lógica Big Data, gerados no contexto dos projetos, implementando processos de sistematização na recolha e no tratamento dos dados, em articulação com a área tecnológica;
- Colaborar ativamente com o ProChild CoLAB, garantindo o cumprimento da sua missão e objetivos bem como a inovação.

## 2. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017 de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), pelas disposições do Código do Trabalho, aprovado Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis.

### 3. Local de Trabalho

O local de trabalho situa-se nas instalações do ProChild CoLAB em Guimarães, ou noutros locais necessários à execução das atividades.

### 4. Remuneração mensal

A remuneração a atribuir é a prevista pela 1.<sup>a</sup> Posição retributiva, que corresponde ao Índice 220 da Carreira de Investigação Científica (Investigador Principal) em regime de dedicação exclusiva.

### 5. Requisitos de admissão

Ao concurso podem ser candidatos/as nacionais, estrangeiros/as e apátridas, detentores/as de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver, com os seguintes requisitos:

- a) Grau de doutor/a em qualquer área científica;
- b) Domínio falado e escrito da língua portuguesa;
- c) Domínio falado e escrito da língua inglesa;
- d) Experiência profissional na área do Desenvolvimento de Projetos;
- e) Experiência em investigação nas áreas da infância, família e sociedade, com produção científica, incluindo publicações e participação em projetos;
- f) Experiência em Investigação Experimental, Investigação Aplicada e/ou Big Data;
- g) Fortes competências em Estatística e em diferentes procedimentos de análise de dados;
- h) Excelente capacidade de trabalho e dinamização de equipas;
- i) Elevadas capacidades de comunicação oral e escrita;
- j) Forte orientação para o cumprimento de objetivos e resultados e para a inovação.

### 6. Formalização das candidaturas

As candidaturas são formalizadas mediante requerimento dirigido à Direção do ProChild CoLAB, nos termos definidos no modelo em anexo.

6.1. A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas nos

pontos 5 e 10, nomeadamente:

- a) Cópia de certificado ou diploma do grau. Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data da efetivação da contratação;
- b) *Curriculum vitae* detalhado e estruturado de acordo com os itens do ponto 10;
- c) Documento comprovativo de experiência profissional;
- d) Apresentação de um vídeo até 2 minutos em que o/a candidato/a apresenta a sua motivação para a candidatura exprimindo-se em inglês;
- e) Carta de motivação descrevendo a relevância do percurso científico e de outras atividades realizadas para as funções a desempenhar;
- f) Pelo menos uma carta de recomendação;
- g) Cópia das 5 publicações mais relevantes;
- h) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes, nomeadamente para a apreciação da informação a que se refere o n.º 2 do artigo 5.º do RJEC.

6.2. Os/as candidatos/as apresentam o requerimento e documentos comprovativos, em suporte digital, em formato PDF, obrigatoriamente, por via eletrónica, para o endereço [geral@prochildcolab.pt](mailto:geral@prochildcolab.pt), até à data limite de apresentação de candidaturas fixada neste edital, indicando no assunto a referência "ProChild 031/2020".

6.3. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

## 7. Composição do Júri

O júri do concurso, aprovado em reunião da Direção do ProChild CoLAB de 31 de agosto de 2020, tem a seguinte composição, em conformidade com o artigo 13.º do RJEC:

- a) Presidente do Júri: Isabel Maria Costa Soares (Universidade do Minho)
- b) Vogal Efetivo: José Fernando Oliveira de Almeida Côrte-Real (Sonae Corporate, SA)
- c) Vogal Efetivo: Manuel José Jacinto Sarmento Pereira (Universidade do Minho)
- b) Vogal Efetivo: Adelina Paula Pinto (Câmara Municipal de Guimarães)
- b) Vogal Efetivo: Rui Miguel Patrica Alves Antas Godinho (Santa Casa da Misericórdia de Lisboa)

d) Vogal suplente: Fernando Resina da Silva (Fundação Vasco Vieira de Almeida)

e) Vogal suplente: Ricardo Jorge Silvério Magalhães Machado (Centro de Computação Gráfica)

## 8. Regras de funcionamento do Júri

As deliberações do Júri são tomadas por votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

8.1. Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

## 9. Admissão e exclusão

São excluídos da admissão ao concurso os/as candidatos/as que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos de admissão exigidos no ponto 5 do presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.1. A decisão de exclusão é notificada aos candidatos/as, por mensagem de correio eletrónico, para efeitos da realização da audiência aos/às interessados/as.

9.2. Terminado o prazo para o exercício do direito de audiência dos/as interessados/as, o júri aprecia as alegações oferecidas e, caso mantenha a decisão de exclusão, notifica os/as candidatos/as excluídos/as por correio eletrónico com recibo de entrega de notificação, dando início à aplicação dos métodos de seleção aos/às candidatos/as admitidos/as.

## 10. Método(s) e critérios de avaliação

O método de seleção é a Avaliação Curricular ponderada a 90% e uma Entrevista ponderada a 10%.

10.1. A Avaliação Curricular (AC) incide sobre a relevância, qualidade e atualidade, tendo em conta:

- i. A produção científica e tecnológica;

- ii. As publicações e atividades de investigação desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo/a candidato/a;

10.2. O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do/a candidato/a, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

10.3. **Avaliação Curricular (AC):** São considerados os seguintes parâmetros e critérios de avaliação: Produção Científica e Tecnológica (**PC**); Publicações e Atividades de Investigação (**AI**); Carta de Motivação (**CM**). A classificação final da AC, considerando o peso dos diferentes parâmetros, é obtida pela seguinte fórmula: **AC = 0,40PC + 0,50AI + 0,10CM**.

a) **PC** corresponde à avaliação da produção científica e tecnológica do/a candidato/a. PC = até 20 valores.

b) **AI** corresponde à avaliação das atividades de investigação desenvolvidas nos últimos cinco anos. Incluem-se neste parâmetro: (i) a orientação / coorientação de mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos, (ii) a participação em projetos de I&D e transferência de conhecimento. AI = até 20 valores.

c) **CM** descreve a relevância do percurso científico e outras atividades realizadas para funções a desempenhar: CM = até 20 valores.

10.4. A classificação obtida nos parâmetros definidos no ponto 10.3, por cada membro do júri, é expressa na escala numérica de 0 a 20 valores, considerada até à primeira casa decimal.

10.5. A classificação de cada candidato/a nos parâmetros definidos no ponto 10.3, é obtida pela média das classificações de cada um dos elementos do júri. Em caso de empate a decisão de desempate caberá ao presidente do júri.

10.6. Para os/as candidatos/as com **AC** igual ou superior a 15,0 valores, o processo de avaliação inclui uma Entrevista (**ENT**), visando obter esclarecimentos e explicações sobre os elementos

curriculares e informações adicionais, bem como avaliar o perfil de atitude e a motivação do/a candidato/a.

10.7. Consideram-se de imediato excluídos os/as candidatos/as com pontuação de mérito absoluto inferior à prevista no ponto anterior.

10.8. Na **ENT**, com duração até 20 minutos, serão aplicados os seguintes parâmetros e critérios de avaliação: a motivação do/a candidato/a (**MC**) e a apreciação global (**AG**), representados na fórmula **ENT = 0,50MC + 0,50AG**.

10.9. A classificação obtida nos parâmetros definidos no ponto 10.8, por cada membro do júri, é expressa na escala numérica de 0 a 20 valores, considerada até à primeira casa decimal.

10.10. A posição só poderá ser atribuída a candidatos/as cuja classificação final seja igual ou superior a 15,0 valores, na média ponderada entre a AC (90%) e a ENT (10%).

10.11. A classificação de cada candidato/a é obtida pela média das classificações de cada um dos elementos do júri. Em caso de empate, a decisão de desempate caberá ao presidente do júri.

## **11. Ordenação dos/as candidatos/as**

A ordenação dos/as candidatos/as deve ser fundamentada na avaliação feita de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente edital.

11.1. Após conclusão da aplicação dos critérios de avaliação, o júri elabora a lista ordenada dos/as candidatos/as aprovados/as com a respetiva classificação.

11.2. A classificação final dos/as candidatos/as é expressa na escala numérica de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através da média ponderada, arredondada às centésimas.

## **12. Participação dos/as interessados/as e decisão**



A ordenação final é notificada aos/às candidatos/as, por correio electrónico para se pronunciarem para efeitos de realização da audiência aos/às interessados/as, nos termos do artigo 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

12.1. Realizada a audiência dos/as interessados/as, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as. No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

12.2. A deliberação final do júri é homologada pela Direção do ProChild CoLAB, a quem compete também decidir da contratação.

### 13. Publicação de resultados

A lista de candidatos/as admitidos/as e excluídos/as, bem como a lista de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as são publicitadas na página eletrónica do ProChild CoLAB, sendo os/as candidatos/as notificados/as por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação.

14. O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo cessar até a homologação da lista de ordenação final dos/as candidatos/as e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

15. O presente aviso de abertura foi aprovado pelo Júri do concurso na sua reunião de 31 de agosto de 2020, conforme ata da reunião aí aprovada em minuta.

### 16. Política de não discriminação e de igualdade de acesso

O ProChild CoLAB promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

A Direção do ProChild CoLAB

## **ANEXO**

Requerimento

Exma. Senhora

Presidente da Direção do ProChild CoLAB

Nome (...), data de nascimento (...), NIF (...), titular do cartão do cidadão nº (...) ou do bilhete de identificação nº (...), residente em (...), Código Postal (...), telemóvel nº (...), endereço de correio eletrónico (...), habilitações literárias (...), vem requerer a V. Ex<sup>a</sup> se digne aceitar a sua candidatura ao concurso de âmbito internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho a termo incerto celebrado ao abrigo do Código do Trabalho e do Decreto-Lei nº 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei nº 57/2017, de 19 de julho, de 1 lugar de Doutorada/a em qualquer área científica para o **Desenvolvimento de Projetos e Gestão de Conhecimento na área da Infância e Políticas Públicas de Combate à Pobreza e Exclusão Social**, com a Ref. ProChild-031/2020.

Mais declara que concorda em receber por via de correio eletrónico as comunicações e notificações decorrentes do presente procedimento concursal.

**Junta os seguintes documentos:**

(Local e data)

(Assinatura)